

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2004

Altera a Lei Complementar nº 006, de 24 de junho de 1994, criando a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica acrescido ao Título III - Organização do Tribunal e da Composição, Capítulo I, os artigos 71-A e 71-B, e ao Capítulo III, Seção II do mesmo Título, o inciso V ao artigo 80, com as seguintes redações, respectivamente:

Art. 71-A. A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima tem como objetivo receber dos jurisdicionados reclamações e críticas atinentes aos seus serviços, bem como, receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 71-B. O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima regulamentará a organização e o funcionamento da Ouvidoria.

Art. 80.
V – VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 05 de janeiro de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima